Docusign Envelope ID: 8D27A0F0-3115-4DB5-89A6-6F0B5ED6FCB5

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DELIBERAÇÃO CONJUNTA DE CONSTITUIÇÃO DO SHIFT ALPHA II LOCAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA- RESPONSABILIDADE LIMITADA

Pelo presente Instrumento Particular de Deliberação Conjunta de Constituição do **SHIFT ALPHA II LOCAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA - RESPONSABILIDADE LIMITADA** ("Instrumento Particular"), a **BRL TRUST INVESTIMENTOS LTDA.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Alves Guimarães, nº 1212, Pinheiros, CEP 05.410- 002, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 23.025.053/0001-62, sociedade devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") a exercer a atividade de administração de carteira de títulos e valores mobiliários, conforme Ato Declaratório n.º 14.796, de 30 de dezembro de 2015., neste ato representada na forma do seu estatuto social ("Administrador"), em conjunto com a **SHIFT CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS S.A.**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ/MF sob n° 33.820.112/0001-48, com sede na Rua Fidêncio Ramos, nº 100, 7º andar, Vila Olímpia, cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 04.551-010, devidamente autorizada pela CVM a exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários por meio do Ato Declaratório CVM nº 17.908, de 9 de junho de 2020, na qualidade de gestora, neste ato representada na forma do seu estatuto social, nos termos do artigo 7º da Resolução CVM nº 175 (conforme abaixo definida) ("Gestor" e, em conjunto com o Administrador, "Prestadores de Serviço Essenciais"), resolvem:

1. constituir um fundo de investimento em participações, do tipo "Multiestratégia", sob a forma de condomínio fechado, nos termos da Resolução da CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM nº 175") e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, com classe única ("Classe Única"), de responsabilidade limitada e com patrimônio mínimo inicial de R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais);

2. determinar que o fundo de investimento em participações será denominado "**SHIFT ALPHA II LOCAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA- RESPONSABILIDADE LIMITADA**" ("Fundo");

Docusign Envelope ID: 8D27A0F0-3115-4DB5-89A6-6F0B5ED6FCB5

3. Aprovar o regulamento do Fundo ("Regulamento"), que passará a vigorar na exata forma do Anexo II ao presente Instrumento;

4. Indicar que os serviços de gestão profissional da carteira de ativos do Fundo serão realizados pela **SHIFT CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS S.A.** acima qualificada;

5. Contratar a **BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade anônima, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.486.793/0001-42, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Alves Guimarães, n.º 1.212, Pinheiros, CEP: 05410-002, autorizada pela CVM à prestação de serviços de custódia de valores mobiliários e escrituração de cotas de fundos de investimento, por meio do Ato Declaratório n.º 13.244, de 21 de agosto de 2013, para exercer a atividade de distribuidor de cotas do Fundo, custódia qualificada, tesouraria, controladoria, processamento de ativos e escrituração das Cotas ("Custodiante" ou "Distribuidora");

6. Designar o Sr. José Walter Lucas, brasileiro, casado, bacharel em ciências da computação, portador da carteira de identidade nº 18.371.432-5, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 089.792.238-70, com endereço profissional na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Alves Guimarães, n.º 1.212, Pinheiros, CEP: 05410-002, autorizado a administrar carteiras de valores mobiliários pelo Ato Declaratório CVM n.º 16.085, de 10 de janeiro de 2018, como diretor responsável pela representação do Fundo perante a CVM.

7. Submeter à aprovação da CVM a presente deliberação de constituição do Fundo, bem como os demais instrumentos e documentos exigidos pela Resolução CVM 175, para a obtenção do registro de funcionamento do Fundo.

8. Aprovar a 1ª (primeira) emissão de cotas da classe única do Fundo, todas nominativas e escriturais ("1ª Emissão" e "Cotas da 1ª Emissão", respectivamente), a ser realizada no Brasil, as quais serão distribuídas pelo Coordenador Líder (conforme abaixo definido), sob o regime de melhores esforços de colocação, destinada a **investidores profissionais**, conforme assim definidos nos termos da regulamentação aplicável, nos termos da Resolução CVM nº 175 e demais normativos aplicáveis ("Oferta"), com as características abaixo:

(a) As Cotas da 1ª emissão do Fundo serão objeto de distribuição privada ("Safe Harbor"), não sendo objeto de registro perante a CVM, conforme artigo 8ºda Resolução CVM nº 160;

(b) O preço de emissão das Cotas da 1ª Emissão será de R$ 1.000,00 (mil reais) ("Valor Unitário de Emissão");

Docusign Envelope ID: 8D27A0F0-3115-4DB5-89A6-6F0B5ED6FCB5

(c) Serão emitidas, no âmbito da 1ª Emissão de cotas do Fundo, até 150.000 (cento e cinquenta mil) cotas;

(d) O valor total da 1ª Emissão do Fundo será, inicialmente, de até R$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais);

(e) Coordenador Líder: BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., acima qualificada.

(f) O preço de integralização das Cotas da 1ª Emissão será, na primeira integralização correspondente ao Valor Unitário de Emissão, e, nas integralizações subsequentes, correspondente ao valor unitário da Cota calculada sobre o Patrimônio Líquido da Classe Única, no último dia útil imediatamente anterior à data de realização da chamada de capital correspondente;

(g) O montante de Cotas emitidas não subscritas no período de 180 dias corridos a contar da data da do presente instrumento serão automaticamente canceladas.

9. Em atenção ao artigo 10, II da Resolução CVM 175, o Administrador e Gestor declaram que o Regulamento do Fundo está plenamente aderente à legislação vigente.

São Paulo, 16 de abril de 2026

Assinado por: Walter Lucas 4CAA806AE6F4411...
Assinado por: Felipe Lourenço Moura Lima 35396EBEBE4E470...

BRL TRUST INVESTIMENTOS LTDA.

DocuSigned by: João Paulo Sanches Maia 1AA8C5D3642A4DD...
DocuSigned by: Fernando Siqueira Jamra 637502771D4841B...

SHIFT CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS S.A.

Rubricar

Kerolin Galvão Simões

Docusign Envelope ID: 8D27A0F0-3115-4DB5-89A6-6F0B5ED6FCB5

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DO SHIFT ALPHA II LOCAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA- RESPONSABILIDADE LIMITADA

Anexo I- SUPLEMENTO

Exceto se disposto de forma diversa, aplicam-se a este suplemento da Primeira Emissão de Cotas do **SHIFT ALPHA II LOCAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA - RESPONSABILIDADE LIMITADA** ("Fundo"), os mesmos termos e condições do Regulamento.

A Primeira Emissão contará com as seguintes características:

(i) Data de Início da Primeira Emissão: Data do registro do Fundo perante a CVM.

(ii) Quantidade Mínima de Cotas: A Primeira Emissão de Cotas do Fundo compreenderá a emissão de, no mínimo, 20.000 (vinte mil) e, no máximo, 150.000 (cento e cinquenta mil) Cotas.

(iii) Valor Nominal Unitário: R$1.000,00 (mil reais) por Cota.

(iv) Valor Total da Primeira Emissão: Até R$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais).

(v) Público-Alvo: A Primeira Emissão é destinada a investidores profissionais.

(vi) Distribuição de Cotas: A distribuição das Cotas será realizada pela **BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade anônima, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.486.793/0001.42, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Alves Guimarães, n.º 1.212, Pinheiros, CEP: 05410-000, membro do sistema de distribuição de títulos e valores mobiliários, sob o regime de melhores esforços ("Distribuidora").

(vii) Distribuidor: A Oferta compreenderá a distribuição privada das Cotas, intermediada pelo Administrador, na qualidade de coordenador líder da Oferta ("Distribuidor"). Nos termos do artigo 1º, parágrafo único, IV, "b", da Resolução CVM nº 161, de 13 de julho de 2022 ("Resolução CVM 161"), o Distribuidor atuará exclusivamente na distribuição das Cotas em razão de o Fundo ser administrado pelo Distribuidor.

(viii) Forma de Integralização: Em moeda corrente nacional, por meio de transferência eletrônica disponível – TED.

(ix) Prazo de Integralização: As Cotas Classe Única serão integralizadas de acordo com os respectivos Compromissos de Investimento e Boletim de Subscrição. A subscrição ou aquisição das Cotas Classe Única objeto da colocação deve ser realizada no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data do ato que aprovar sua emissão.

(x) Amortização e Resgate: Não haverá resgate de Cotas, exceto quando do término do Prazo de Duração da Classe ou da liquidação da Classe. No entanto, o poderá realizar amortizações parciais das

Docusign Envelope ID: 8D27A0F0-3115-4DB5-89A6-6F0B5ED6FCB5

Cotas, a qualquer tempo, em especial quando ocorrerem eventos de alienação de Ativos Alvo de Sociedades Alvo, conforme orientação da Gestora, sendo certo que após a recomendação, a Administradora deverá proceder com amortização aos Cotistas no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis da data da recomendação. A amortização será feita mediante rateio das quantias a serem distribuídas pelo número de Cotas integralizadas existentes, respeitada a alocação de ordens prevista no Regulamento.

(xi) Negociação de Cotas: As Cotas que tenham sido integralizadas podem ser negociadas no mercado secundário, com a devida observância dos requisitos estabelecidos no Regulamento e nas leis e regulamentos aplicáveis. Se as Cotas forem negociadas no mercado secundário, poderão ser depositadas no FUNDOS21 administrado e operacionalizado pela B3, caso as Cotas estejam custodiadas eletronicamente na B3.

(xii) Cancelamento das Cotas: O montante de Cotas emitidas não subscritas no período de 180 dias corridos a contar da data da do presente instrumento serão automaticamente canceladas.

Docusign Envelope ID: 8D27A0F0-3115-4DB5-89A6-6F0B5ED6FCB5

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DO SHIFT ALPHA II LOCAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA- RESPONSABILIDADE LIMITADA

Anexo II- REGULAMENTO